

Araçariguama, 21 de agosto de 2020.

Ofício nº 327/2020 – GP

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons préstimos à Vossa Excelência, apresentar para apreciação e votação do seguinte projeto de lei:

- **PROJETO DE LEI N.º 079, DE 21 DE AGOSTO DE 2020** “Dispõe sobre acréscimos e alterações da Lei nº 174, de 25 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação CME, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR

Prefeito Municipal de Araçariguama

C. M. ARAÇARIGUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 229/2020
EM 25/08/2020
HORA: 08:55
ASS.: JB

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



Araçariguama, 21 de agosto de 2020.

**MENSAGEM N° 232/2020
PROJETO DE LEI N° 079/2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, o inclusivo Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei em exame visa acrescentar e alterar a Lei nº 174, de 25 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação CME, e dá outras providências.

Destarte, é desejável que o Conselho Municipal de Educação seja um órgão colegiado composto dos mais diversos seguimentos da sociedade, pois com funções diversificadas, eles ajudarão a estabelecer um maior controle da gestão municipal de ensino e, sendo um importante pilar de uma gestão democrática, com a participação da sociedade nas decisões políticas relacionadas à Educação.

Ante o exposto, considerando que se trata de medida político-administrativa de interesse público, tenho a satisfação de levar ao conhecimento dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei para avaliação, discussão e aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Por derradeiro, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito do Município

**Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**



PROJETO DE LEI N.º 079, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre acréscimos e alterações da Lei nº 174, de 25 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação CME, e dá outras providências.

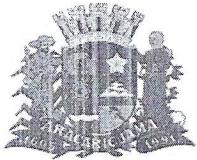
JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 174, de 25 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação - CME, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“art. 5º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado e será composto de 11 (onze) membros efetivos e igual número de suplentes, além do Prefeito(a) e do Secretário(a) Municipal de Educação que são membros natos e têm o voto de qualidade. (NR)

1º (...):

- a) 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; (NR)
- b) 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental do 6º ao 9º; (NR)
- c) 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil; (NR)
- d) 1 (um) representante dos diretores das Escolas Particulares; (NR)
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; (NR)
- f) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil; (NR)
- g) 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres; (NR)
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- i) 1 (um) representante do Conselho de Escolas; (NR)
- j) 1 (um) representante dos Alunos (maiores de idade); e (NR)
- k) 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.



§ 2º O Conselho Municipal de Educação, por votação da maioria simples de seus membros, elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, para mandato de um ano, permitidas duas reconduções. (NR)

§ 3º A eleição de que trata o § 2º deste artigo, será realizada na segunda sessão do mês de março de cada ano, data em que também serão empossados o Presidente e o Vice-Presidente eleitos. (NR)

§ 4º Ocorrendo à vacância da Presidência, assumirá o Vice-Presidente até o final do mandato.

(...);

art. 6º (...).

§ 5º Em caso de vacância, mediante indicação do seguimento representativo, o Prefeito nomeará novo conselheiro para completar o mandato. (NR)

(...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 21 de agosto de 2020.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito do Município